



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019, AO CONVÊNIO n. 01, DE 1º/2/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA NO ÂMBITO DO SUS.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e do RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n.15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ/MF n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller 335 nesta Capital, doravante denominados **HOSPITAL**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente Dr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF n. 415.430.927-72 e RG n. 049304951-4 Ministério da Defesa, pelo Diretor de Atenção à Saúde, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro casado médico CPF/MF n. 273.214.558-07 e do RG n. 1.627.156 - SSP/DF, pelo Superintendente, Prof. **CLAUDIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF/MF n. 367.818.351-49 e do RG n. 994.702 - SSP/MS e pela Gerente de

~ 1 ~



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atenção à Saúde, **ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, brasileira, solteira, médica, CPF/MF n.403.536.561-00 e do RG n. 001.552.904 - SSP/MS e celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993, nos arts. 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/90, nas Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias GM/MS n. 1.559/2008, n. 3.390/2013, n. 3410/2013), Portaria n. 1.890/2019, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12, volume 2 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de recursos ao Convênio n. 01, de 1º/2/2017 em atendimento à Portaria n. 1.890/2019, alterando a cláusula dos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido o valor anual de R\$ 1.794.188,16 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos, em atendimento à Portaria nº 1.890/2019 que estabelece recurso referente à qualificação de 13 (treze) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto tipo II e 04 (quatro) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Pediátrico Tipo II, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian CNES 0009709.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - OS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual do Convênio passará de R\$ 45.401.580,84 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 47.195.769,00 (quarenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), a partir da competência Julho/2019, conforme discriminado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	3.332.911,05	39.994.932,60
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	600.069,70	7.200.836,40
TOTAL	3.932.980,75	47.195.769,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Componente pré-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	1.156.809,12	13.881.709,44
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	149.023,17	1.788.278,04
FIDEPS	244.690,00	2.936.280,00
Incentivo Interministerial	93.116,66	1.117.399,92
REHUF	209.666,18	2.515.994,16
Rede Cegonha	260.090,24	3.121.082,88
Rede de Urgência e Emergência – Porta de Entrada	300.000,00	3.600.000,00
Rede de Urgência e Emergência – Leitos UTI	149.515,68	1.794.188,16
Incentivo Estadual à Contratualização – IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Estadual de Custeio	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização– IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Municipal de Custeio	300.000,00	3.600.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	3.332.911,05	39.994.932,60

b) Componente pós-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual R\$
Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	450.069,70	5.400.836,40
Ações estratégicas ambulatorial e hospitalar	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	600.069,70	7.200.836,40

§1º - Classificação programática - 203.10.17.302.4019 / 260.10.17.302.4019 / 106.10.17.302.4019

Elemento de Despesa - 33903950

Fonte de recursos - FR 10 Gestão Plena/ Ações estratégicas/ Recursos Estaduais;

FR 127 Recursos próprios da saúde e FR 01 Tesouro.

§2º - O repasse dos recursos financeiros cujos montantes estão descritos abaixo, será realizado de maneira regular e estará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo:

~ 3 ~

f
b.

~ 3 ~
g.

h
+



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) A parcela pré-fixada importa em R\$ 39.994.932,60 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e será transferida ao Hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.332.911,05 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e cinco centavos):
- I - 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$ 1.666.455,52, terão seu repasse, condicionados ao percentual de cumprimento de metas de qualidade discriminadas no documento descritivo.
 - II - 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$ 1.666.455,52 terão seu repasse, condicionados ao percentual de cumprimento de metas quantitativas pactuadas no documento descritivo.
- b) A parcela pós-fixada importa em R\$ 7.200.836,40 (sete milhões, duzentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e será transferida ao Hospital em parcelas duodecimais de acordo com produção do Hospital de Alta Complexidade, sendo para esta modalidade um teto anual de R\$ 5.400.836,40 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e mensal de R\$ 450.079,70 e na modalidade Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), sendo, para esta, um teto de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em parcelas mensais de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§3º - O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada:

- I- Cumprimento de mais de 90% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado.
- II- Cumprimento de 80% a 89% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor destinado.
- III- Cumprimento de 70% a 79% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor destinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.


CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

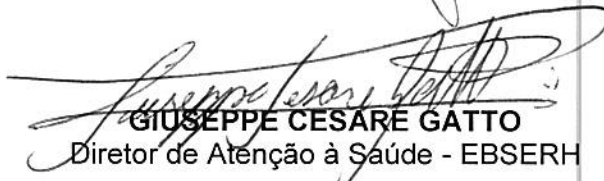

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


CLAUDIO CESAR DA SILVA
Superintendente - HUMAP


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Empresa Brasileira de Serviços
Hospitalares EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Atenção à Saúde - EBSEH


ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDERBERG
Gerente de Atenção à Saúde - HUMAP